



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.467 /2018.

Vereador Autor Dr. Marcio Bittencourt

Institui a carteira de identificação do doente crônico no âmbito do Município de Macaé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no município de Macaé a carteira de identificação do portador de doença crônica.

Art. 2º Comprovado o diagnóstico da respectiva doença crônica, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá a carteira de identificação devendo constar:

- I - Dados pessoais do portador;
- II - Diagnóstico;
- III- Medicação que faz uso;
- IV- Alergias medicamentosas.

Art. 3º As despesas decorrentes e necessárias para a criação da carteira de identificação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de abril de 2018.

ALUÍZIO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito

Publicação	<i>Diário da Costa 688</i>
Edição Nº	<i>4359</i>
Data	<i>20 / 04 / 18</i> pag. <i>16</i>
	<i>Aluizio Junior - 27.405</i> SERVIDOR